

**RELATÓRIO DE JULGAMENTO****RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 053/2025-GOINFRA**Número da Contratação - SISLOG
113960Número do Processo - SEI
202500005011941**1. DO OBJETO**

1.1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Utilização de máquinas para conservação das vias não pavimentada da Região Metropolitana do Entorno do Distrito Federal (RME), através de locação de máquinas por horas trabalhadas, incluindo a disponibilização de operadores, manutenção dos equipamentos e fornecimento de combustível.

2. DA ANÁLISE PRELIMINAR

2.1. Trata-se o presente expediente da análise da conformidade de proposta comercial da licitação em tela, nos termos do § 1º do art. 59 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do § 1º do art. 63 do Decreto estadual nº 10.359, de 11 de dezembro de 2023.

2.2. Cabe salientar que este relatório resume a análise da proposta comercial apresentada pela empresa Pavotec Pavimentação e Terraplanagem Ltda., que ofertou o lance com maior desconto no certame. A análise incluiu a avaliação dos preços unitários, das composições, do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e do cronograma, bem como da exequibilidade da proposta ofertada.

2.3. O desconto ofertado foi da ordem de 29,20% (vinte e nove vírgula vinte por cento). A proposta comercial apresentada pela empresa totaliza R\$ 43.819.415,33 (quarenta e três milhões, oitocentos e dezenove mil, quatrocentos e quinze reais, e trinta e três centavos). A referida proposta será objeto de análise no presente relatório. Segue no quadro abaixo os preços apresentados pela empresa e os orçados pela Administração:

EMPRESA	VALOR ORÇADO PELA GOINFRA (R\$)	75% DO VALOR ORÇADO (R\$)	VALOR OFERTADO (R\$)	DESCONTO (%)
Pavotec Pavimentação e Terraplanagem Ltda.	R\$ 61.893.579,14	R\$ 46.420.184,36	43.819.415,33	29,20%

2.4. O setor técnico da Diretoria demandante realizou a análise técnica da proposta comercial, com o objetivo de verificar a conformidade desta. A equipe técnica da Diretoria de Manutenção da GOINFRA conduziu a verificação da aceitabilidade da proposta apresentada, que incluiu a avaliação dos preços unitários, das composições, do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e do cronograma, bem como a exequibilidade da proposta ofertada.

2.5. Em análise concomitante à da proposta de preços, foi verificado se existe sanção que impeça a empresa e seu sócio majoritário de participarem do certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

c) Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa - CNIA, emitida pelo CNJ - Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

2.6. A consulta aos cadastros foi realizada em nome da empresa licitante e de seus sócios majoritários, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992. O resultado da pesquisa encontra-se no doc. nº 223994 e, como observado, não há restrições para a licitante ou para os sócios majoritários.

3. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

3.1. O item 2.8 do Edital estabelece o critério utilizado na avaliação e julgamento das propostas comerciais, que é o de Maior Desconto. Por sua vez, a seção 7 do Edital estabelece as disposições relativas à fase de julgamento das propostas.

3.2. De acordo com o disposto na seção 7 do instrumento convocatório, a proposta de preços que apresentou o maior desconto será examinada quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do desconto ofertado em relação ao que foi estipulado para a contratação. Essa avaliação levará em consideração os elementos estritamente vinculados no Edital.

3.3. Vale ressaltar que o item 7.12 do Edital, em compasso com o que determina o art. 59 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei federal nº 14.133/2021, estabelece as situações nas quais as propostas serão desclassificadas, a saber:

7.12. Será desclassificada a proposta que:

- 7.12.1. *contiver vícios insanáveis;*
- 7.12.2. *não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico e/ou Executivo;*
- 7.12.3. *for considerada inexequível, com sobrepreço ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;*
- 7.12.4. *apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.*

3.4. No que diz respeito à análise da proposta, bem como sua exequibilidade, cumpre ainda destacar o que estabelece os itens 7.7 à 7.11 do Edital:

7.7. *Para fins de análise da proposta, poderá ser colhida a manifestação do setor requisitante, que assume responsabilidade técnica sobre as informações prestadas.*

Inexequibilidade

7.8. *Para aferir a exequibilidade das propostas globais que apresentem valor inferior a 75% do orçamento referencial, a GOINFRA deverá adotar o seguinte procedimento descrito nos itens abaixo.*

7.8.1. *Serão considerados relevantes e manifestadamente inexequíveis para os insumos materiais betuminosos, materiais pétreos, areia e óleo diesel aqueles que apresentarem cotação com valor superior à proposta de preços do licitante ou que configure inexequibilidade/incompatibilidade com o transporte local do insumo, em contradição ao binômio de transporte.*

7.8.2. *Será considerada manifestadamente inexequível a proposta de preço cujos insumos do item 7.8.1 e a mão-de-obra apresentem valores irrisórios e/ou simbólicos nos preços unitários.*

7.8.3. *Será considerada manifestadamente inexequível a proposta de preço cujos equipamentos, de mesma marca e modelo, apresentem, em suas composições, quaisquer alteração em relação à proposta referencial da Administração, afeta às parcelas de impostos, manutenção, operação e mão-de-obra da operação, assim como alterações no coeficiente de manutenção (K) e no coeficiente de combustível (l/kwh).*

7.8.3.1. *Serão considerados de mesma marca e modelo, os equipamentos apresentados nas propostas das empresas cujos códigos sejam iguais aos de referência (tabela GOINFRA) ou que apresentem outros elementos que comprovem de forma clara e inequívoca a equivalência de marca e modelo.*

7.8.4. *Será considerada manifestadamente inexequível a proposta de preço que apresente nos custos de mão-de-obra valores inferiores às convenções coletivas profissionais do local ou região de abrangência do objeto e, na ausência dessas, ao salário mínimo profissional no Brasil.*

7.8.5. *Será considerada manifestadamente inexequível a proposta de preço que apresente, no BDI, alíquotas dos percentuais afetos a tributos PIS, COFINS e ISS inferiores às fixadas pela legislação tributária vigente.*

7.9. *Para efeito da averiguação da exequibilidade da proposta que necessite de apresentação de cotação do fornecedor de materiais, a licitante deverá apresentar uma cotação formal, não superior à noventa dias, contendo o valor unitário do material, a unidade de medida e a localização do fornecedor.*

7.10. *Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.*

7.11. *Serão desclassificadas do processo licitatório as propostas que não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação aos preços unitários apresentados. Junto da proposta deverão ser anexados os documentos de comprovação de sua exequibilidade, por meio da demonstração analítica das quantidades, composições e preços unitários.*

7.11.1. *Os demais critérios de aceitabilidade de preços relativos à exequibilidade da proposta encontram-se definidos nos itens 9.7 ao 9.31 do Termo de Referência.*

CARTA DE APRESENTAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.5. Neste critério, foi avaliado se a empresa apresentou a carta de apresentação da proposta e o prazo de validade da proposta. Neste quesito, avaliou-se se a licitante apresentou a documentação e se esta está em conformidade com as disposições estabelecidas no edital, especificamente em relação aos itens 7.6.1 e 7.6.2.

CARTA DE APRESENTAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA		
EMPRESA	DOCUMENTAÇÃO	VERIFICAÇÃO
Pavotec Pavimentação e Terraplanagem Ltda.	docs. SISLOG nº 212252 e 218179	CONFORME

ORÇAMENTO E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

3.6. Neste critério, foi avaliado se a empresa apresentou a documentação e se a mesma está em conformidade com as disposições estabelecidas no Edital (item 7.6.3).

ORÇAMENTO E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS		
EMPRESA	DOCUMENTAÇÃO	VERIFICAÇÃO
Pavotec Pavimentação e Terraplanagem Ltda.	docs. SISLOG nº 212252 e 218179	CONFORME

COMPOSIÇÃO DO BDI

3.7. Neste quesito, foi avaliado se a empresa apresentou a documentação e se a mesma está em conformidade ao que foi estabelecido no Edital (item 7.6.4). O licitante deve apresentar demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI", conforme estabelece o §5º do art. 56 da Lei federal nº 14.133/21.

DEMONSTRATIVO DE "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI"		
EMPRESA	DOCUMENTAÇÃO	VERIFICAÇÃO
Pavotec Pavimentação e Terraplanagem Ltda.	docs. SISLOG nº 212252 e 218179	CONFORME

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

3.8. Neste quesito, foi avaliado se a empresa apresentou a documentação necessária e se a mesma está em conformidade ao que foi estabelecido no Edital (item 7.6.5).

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DETALHADO DOS SERVIÇOS		
EMPRESA	DOCUMENTAÇÃO	VERIFICAÇÃO
Pavotec Pavimentação e Terraplanagem Ltda.	docs. SISLOG nº 212252 e 218179	CONFORME

DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

3.9. No que tange à exequibilidade da proposta comercial apresentada pela licitante, destaca-se o disposto nos §§ 3º, 4º e 5º do art. 59 da Lei federal nº 14.133/2021:

§ 3º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

3.10. Conforme relatado no item 3.4 deste relatório, o Edital previu os critérios relativos à exequibilidade da proposta entre seus itens 7.8 e 7.11.

3.11. Assim, no tocante à análise técnica da proposta comercial, após a realização de diligências (vide docs. 216183, 218179, 220194 e 222511), o setor requisitante manifestou-se pela DESCLASSIFICAÇÃO da licitante PAVOTEC PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA. A empresa NÃO ATENDEU aos requisitos estabelecidos no Edital (doc. 199961) e no Termo de Referência (doc. 198093), conforme demonstra o Parecer Técnico constante do doc. 222654, de modo que a proposta comercial apresentou inconformidades em relação aos itens 9.9, 9.17, 9.26, 9.28 e 9.29 do Termo de Referência, abaixo detalhadas:

CONCORRÊNCIA:	Nº 53/2025		
OBJETO CONTRATUAL:	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSERVAÇÃO DAS VIAS NÃO PAVIMENTADAS DA REGIÃO METROPOLITANA DO FAZENDINHO, DISTRITO FEDERAL (RME), POR HORAS TRABALHADAS, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADORES, MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.		
EMPRESA VENCEDORA:	PAVOTEC PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA		
OBSERVAÇÕES:	3ª ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE - PROPOSTA SISLOG: 222511		
PROCESSO SISLOG	113960		
VALOR GLOBAL	61.893.579,34		
VALOR MÉDIO OFERTADO	43.819.732,76		
DESCONTO (DESÁGIO)	29,20%		

ANÁLISE TÉCNICA			
ITEM EDITAL/TR	DESCRIÇÃO	VALIDAÇÃO	OBSERVAÇÕES
TR - 9.7	Serão desclassificados do processo licitatório as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme Art. 59, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.	CONFORME	A empresa vencedora apresentou a proposta detalhada em formato editável, incluindo a respectiva composição dos preços unitários, bem como a planilha com aplicação de deságio linear (SISLOG 218179), com o truncamento das casas decimais dos preços unitários e finais.
TR - 9.9	Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observados os critérios de aceitabilidade de preços unitários e global definidos pela GOINFRA, conforme as especificidades do mercado correspondente, em concordância com o Art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como atendimento ao Decreto Estadual nº 9.900/2021.	NÃO CONFORME	Foram apresentados valores alterados de aquisição, depreciação, seguros e impostos, sem documentação técnica ou cotações formais. Usou apenas pesquisas genéricas da internet, sem vínculo comprovado com os equipamentos ofertados.
TR - 9.10	Serão desclassificados do processo licitatório as propostas que não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação aos preços unitários apresentados. Junto da proposta deverão ser anexados, no ato licitatório, os documentos de comprovação de sua exequibilidade, por meio da demonstração analítica das quantidades, composições e preços unitários, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes elementos comprobatórios: 1. Verificação de Acordos, Convenções, Dissídios Coletivos de Trabalho ou Leis vigentes. 2. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho. 3. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares. 4. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas. 5. Verificação de outros contratos vigentes que o proponente mantenha com a Administração. 6. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, distribuidores, supermercados e fabricantes, datado e assinado. 7. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente, não superior a 06 meses da sua emissão. 8. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa. 9. Estudos setoriais analíticos, com rastreabilidade dos dados obtidos. 10. Consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual, Municipal ou Agência Reguladoras. 11. Outras formas de obtenção de preço estimado, conforme trazido pelo Decreto estadual nº 9.900/2021.	-	-
TR - 9.11	No presente caso, os participantes desta licitação deverão apresentar o desconto real e planilha auxiliar, as quais serão utilizadas para subsidiar a análise das propostas, conforme os critérios estabelecidos neste termo.	-	-
TR - 9.13	A planilha auxiliar será utilizada para verificar apenas a exequibilidade da proposta, ou seja, poderá conter descontos não lineares, nos termos do que dispõe o §4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos itens de maior representatividade das faixas "A e B" da curva ABC, conforme metodologia descrita neste edital.	-	-
TR - 9.14	A planilha auxiliar deverá conter o detalhamento técnico e econômico da composição dos custos unitários, o que inclui: a. Custos de mão de obra, observados os pisos salariais, convenções coletivas e encargos trabalhistas obrigatórios; b. Custos de materiais, com especificação das unidades, quantidades e preços unitários; c. Custos de equipamentos, incluindo taxas de depreciação, consumo e manutenção; d. Encargos sociais e trabalhistas incidentes; e. Composição de custos indiretos;	-	-
TR - 9.16	9.16. Serão analisados, com maior rigor, os itens classificados nas faixas "A e B" da curva ABC, por representarem a maior parte do custo total e possuem impacto direto na execução do objeto contratual;	-	-
TR - 9.17	Será solicitada que a disponibilidade do equipamento seja comprovada mediante a apresentação de um documento idôneo que comprove a propriedade, ou mediante uma proposta de utilização das máquinas acompanhada de um compromisso formal de disponibilização dos equipamentos.	NÃO CONFORME	A licitante não apresentou comprovação da data exata de fabricação dos equipamentos, o que impede a verificação do atendimento ao limite de 5 (cinco) anos exigido no item 6.13 do TR. Dessa forma, recomenda-se a desclassificação da proposta.
TR - 9.18	Caso identificadas inconsistências, erros ou indícios de inexequibilidade, poderão ser abertas diligências para solicitar aos licitantes a apresentação de justificativas e comprovações adicionais, nos termos dos §§2º e 4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.	CONFORME	Informamos que a licitante apresentou o Termo de Compromisso firmado com a empresa AGORORQUE SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA, bem como a cotação do fornecimento de equipamentos contendo os valores unitários do material, unidade de medida, localização do fornecedor.
TR - 9.23	A planilha deverá apresentar quantidade e preços truncados com três casas decimais, os totais das multiplicações de todas as operações da planilha e composições truncadas com três casas decimais, de modo que o preço total represente efetivamente o resultado da multiplicação da quantidade indicada pelo preço unitário apresentado (considerando o orçamento referencial).	CONFORME	A empresa vencedora apresentou a proposta detalhada em formato editável, incluindo a respectiva composição dos preços unitários, bem como a planilha com aplicação de deságio linear (SISLOG 218179), com o truncamento das casas decimais dos preços unitários e finais.
TR - 9.25	Caso o preço ofertado pela licitante para cada serviço de sua proposta apresente-se com potencial de inexequibilidade, a licitante será notificada para apresentar justificativa substanciada do desconto e a respectiva documentação comprobatória, sob pena de desclassificação do processo licitatório por não ter sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, conforme Art. 59, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.	CONFORME	Informamos que a licitante apresentou o Termo de Compromisso firmado com a empresa AGORORQUE SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA, bem como a cotação do fornecimento de equipamentos contendo os valores unitários do material, unidade de medida, localização do fornecedor.
TR - 9.26	Poderá ser solicitada a demonstração de exequibilidade de qualquer item, insumo, mão-de-obra, equipamento, taxas, consumos, produtividades, serviços, licenças, BDI, encargos sociais ou qualquer componente relativo à formação de preço de execução do serviço.	NÃO CONFORME	Constatou-se que o BDI apresentado pela licitante (8,41%) encontra-se significativamente inferior ao estimado pela Administração (19,98%) para obras rodoviárias, conforme parâmetros definidos pela GOINFRA e em consonância com o Acórdão nº 2.622/2013 do TCU, que estabelece critérios referenciais mínimos para a composição e avaliação de BDI em contratações públicas. A licitante não apresentou metodologia nem cálculo para justificar os valores, mesmo após diligência.
TR - 9.28	Durante a diligência para comprovação da exequibilidade, serão avaliados os custos unitários relacionados aos itens/serviços listados na Planilha Orçamentária. Caso seja(m) considerado(s) inexequível(eis), a licitante deverá demonstrar e comprovar, de forma analítica, todas as composições relativas ao(s) desconto(s) oferecido(s) para o(s) item(s) indicado(s).	NÃO CONFORME	A licitante não apresentou comprovação da data exata de fabricação dos equipamentos, o que impede a verificação do atendimento ao limite de 5 (cinco) anos exigido no item 6.13 do TR. Dessa forma, recomenda-se a desclassificação da proposta.
TR - 9.29	Os índices de consumo, equipamentos, mão de obra, custos e preços unitários adotados deverão ser justificados e demonstradas as suas facilidades na proposta, em conformidade com Art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A justificativa dos valores adotados nos itens notificados deverá ter plena observância aos critérios de predicação estabelecidos no Decreto Estadual nº 9.900/2021.	NÃO CONFORME	Foram apresentados valores alterados de aquisição, depreciação, seguros e impostos, sem documentação técnica ou cotações formais. Usou apenas pesquisas genéricas da internet, sem vínculo comprovado com os equipamentos ofertados.

4. DA CONCLUSÃO

4.1. Diante dos fatos narrados, com fundamento e em estrita conformidade e vinculação ao instrumento convocatório - Concorrência nº 053/2025-GOINFRA, bem como na legislação pertinente e pelos motivos expostos neste relatório, declaro a proposta comercial da licitante que apresentou o maior desconto (Pavotec Pavimentação e Terraplanagem Ltda.) **DESCCLASSIFICADA** neste certame, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA	RESULTADO	MOTIVO
Pavotec Pavimentação e Terraplanagem Ltda.	R\$ 43.819.415,33 (quarenta e três milhões, oitocentos e dezenove mil, quatrocentos e quinze reais, e trinta e três centavos).	DESCCLASSIFICADA	Por não atender os requisitos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, considerando a análise da exequibilidade da proposta elaborada pelo setor técnico da Diretoria de Manutenção constante do Parecer Técnico (doc. SISLOG nº 222654).

5. ANEXOS

5.1. Compõem o presente relatório os seguintes anexos:

- 5.1.1. ANEXO I - Proposta comercial (doc. 212252) e respostas às diligências (doc. 218179 e 222511).
- 5.1.2. ANEXO II - Certidões: Consulta sistema integrado de registro do CEIS/CNEP e CNIA/CNJ (doc. 223994).
- 5.1.3. ANEXO III - Parecer Técnico de análise da proposta comercial (doc. 222654) e pareceres técnicos anteriores (docs. 216183 e 220194).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE SALOMAO DE FARIA, Agente de Contratação**, em 21/07/2025, às 14:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **77273587** e o código CRC **241A0D27**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005011941



SEI 77273587